

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

Lei Municipal nº 2209 , de 01 de março de 2021.

“ALTERA A LEI Nº 1.739 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e VI, do artigo 7º da Lei nº 1739 de 27 de novembro de 2009, que passa a vigorar com as seguintes redações:

- I) Um representante da Secretaria da Administração ;
- VI) Um representante da sociedade Civil da zona rural.

Art. 2º Fica alterado o artigo 10º (décimo) da lei nº 1739 de 27 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou maioria dos Conselheiros.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 1739 de 27 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea-MG, 01 de março de 2021


NIRLEI CRISTIANI
Prefeito municipal

